**II TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 009/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL : 004/2017**

CONTRATO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e RG 1.691.979, denominado para este instrumento contratual, ambos, denominados simplesmente de **CONTRATANTE.**

**TRANSPORTES MARINELLO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Salto Saudades, s/nº, interior, inscrita no CNPJ sob nº 01.667.813/0001-00, na cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr **NEIVALDO ROBERTO MARINELLO**, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 656.854.319-53, residente e domiciliado na cidade de Galvão, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas e condições adiante estabelecidas.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei n° 10.520 de 17/07/2002; Decreto n° 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n° 02 de 03 de janeiro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 9.648de 27/05/98; e Processo Licitatório nº 009/2017 na modalidade Pregão Presencial 004/2017 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

* 1. Ficam alterados as clausula **SEGUNDA – DA VIGENCIA** do Contrato 006/2017, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.**

2.1 A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos do qual poderá ser prorrogado até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, sendo que os valores contratados serão corrigidos de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, de acordo com o IGP-M acumulado no período mínimo de doze meses.

2.2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido a este consultas irrestritas a telas, relatórios e documentos, bem como a obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato”. txt”.

3.1 O presente contrato tem sua vigência 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições previstas no contrato original.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Galvão-SC, 22 de dezembro de 2017.

**ADMIR EDI DALLA CORT**

Prefeito Municipal – Contratante

**TRANSPORTES MARINELLO LTDA – ME**

 **NEIVALDO ROBERTO MARINELLO**

Contratado

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunhas:

|  |
| --- |
| 1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2. Juliane Baldissera Pilatti. CPF 043.444.589-40 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |